



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Signature] 73

=LEI Nº 1.381, DE 19 DE JANEIRO DE 1.990=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º Janeiro' de 1.990, um aumento de 95% (noventa e cinco por cento) aos funcionários municipais efetivo do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais .-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei nº 1.373, de 13 de Dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte tabela :-

REFERÊNCIA	VR.REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VR. REFERÊNCIA
001.....	2.342,71	038.....	4.125,43
002.....	2.375,68	039.....	4.194,07
003.....	2.409,32	040.....	4.264,10
004.....	2.443,66	041.....	4.335,49
005.....	2.478,68	042.....	4.408,38
006.....	2.514,40	043.....	4.482,66
007.....	2.550,81	044.....	4.558,47
008.....	2.587,96	045.....	4.635,79
009.....	2.625,87	046.....	4.714,65
010.....	2.664,51	047.....	4.795,08
011.....	2.703,94	048.....	4.877,10
012.....	2.744,15	049.....	4.960,81
013.....	2.785,18	050.....	5.046,15
014.....	2.827,03	051.....	5.133,21
015.....	2.869,69	052.....	5.222,04
016.....	2.913,26	053.....	5.312,61
017.....	2.957,64	054.....	5.404,99
018.....	3.002,98	055.....	5.499,25
019.....	3.049,15	056.....	5.595,36
020.....	3.096,28	057.....	5.693,41
021.....	3.144,55	058.....	5.793,43
022.....	3.193,35	059.....	5.895,41
023.....	3.243,37	060.....	5.999,46
024.....	3.294,40	061.....	6.105,58
025.....	3.346,41	062.....	6.213,81
026.....	3.399,49	063.....	6.324,24
027.....	3.453,62	064.....	6.436,87
028.....	3.508,81	065.....	6.551,74
029.....	3.565,12	066.....	6.668,90
030.....	3.622,59	067.....	6.788,41
031.....	3.681,19	068.....	6.910,33
032.....	3.740,95	069.....	7.034,66
033.....	3.801,91	070.....	7.161,49
034.....	3.864,08	071.....	7.290,85
035.....	3.927,47	072.....	7.422,79
036.....	3.992,19	073.....	7.557,42
037.....	4.058,14	074.....	7.694,68

075.....	7.834,72	106.....	13.887,93
076.....	7.977,56	107.....	14.151,83
077.....	8.123,27	108.....	14.420,99
078.....	8.271,86	109.....	14.695,55
079.....	8.423,43	110.....	14.975,61
080.....	8.578,01	111.....	15.261,24
081.....	8.735,70	112.....	15.552,63
082.....	8.896,56	113.....	15.849,79
083.....	9.060,63	114.....	16.152,96
084.....	9.227,98	115.....	16.462,13
085.....	9.398,68	116.....	16.777,52
086.....	9.572,78	117.....	17.099,19
087.....	9.750,39	118.....	17.427,32
088.....	9.931,56	119.....	17.462,02
089.....	10.116,30	120.....	18.103,37
090.....	10.304,77	121.....	18.451,58
091.....	10.497,02	122.....	18.806,75
092.....	10.693,09	123.....	19.169,02
093.....	10.893,09	124.....	19.538,55
094.....	11.097,09	125.....	19.911,46
095.....	11.305,18	126.....	20.299,89
096.....	11.517,42	127.....	20.692,03
097.....	11.733,93	128.....	21.092,01
098.....	11.954,76	129.....	21.499,97
099.....	12.179,99	130.....	21.916,12
100.....	12.409,70	131.....	22.340,58
101.....	12.644,01	132.....	22.773,52
102.....	12.883,06	133.....	23.215,14
103.....	13.126,87	134.....	23.665,59
104.....	13.375,55	135.....	24.125,04
105.....	13.629,19		

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento de 95% (noventa e cinco por cento), com base nos respectivos salários.-

ARTIGO 4º - São elevadas as novas referências de vencimentos, os cargos descritos pertencentes ao quadro de pessoal desta municipalidade, conforme segue :-

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
Auxiliar de Enfermagem	"13"	"18"
Auxiliar de Dentista	"13"	"18"
Responsável pelo Centro de Lazer	"40"	"45"
Pedreiro - Chefe	"22"	"25"
Pedreiro	"20"	"22"
Zelador	"30"	"35"
Servente de Pedreiro	"08"	"10"

ARTIGO 5º - Ficam criados no quadro dos Cargos em Comissão, anexo III, da Lei nº 1.346, de 27 de Outubro de 1.989 desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento em Comissão

QTD.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	C.H.S.
20	Professor I	"38"	40 hs.
21	Professor III	"59"	30 hs.
04	Serviços Gerais	"04"	44 hs.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

74

02	Auxiliar de Dentista	"18"	44 hs.
02	Auxiliar de Enfermagem	"18"	44 hs.
02	Escriturário I	"18"	44 hs.:

ARTIGO 6º - Fica alterada a carga horária do cargo de Chefe do Setor Médico, de provimento efetivo, anexo II, da Lei Municipal nº 1.340, de 27/10/89, de 44 horas semanais para 30 horas semanais.-

ARTIGO 7º - Para preenchimento do cargo de Assessor de Comunicação e Divulgação, de provimento em Comissão, será exigida a conclusão em curso de Comunicação, Jornalismo ou Direito.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE JANEIRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração